



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

**LEI Nº 3969/05**

**Dá nova redação aos arts. 3º e 5º da Lei Municipal nº 2634, de 15 de maio de 1992, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 3º da Lei Municipal nº 2634, de 15 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º - O “Programa da Boa Visão” será desenvolvido pela ação integrada do Fundo Social de Solidariedade do Município de Suzano, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e, ainda, da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e Inclusão Social, sob a coordenação geral desta última.”*

**Art. 2º**. O art. 5º da Lei Municipal nº 2634, de 15 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º. Nos futuros orçamentos constarão verbas próprias na Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei.”*

**Art. 3º**. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 24 de junho de 2005.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO** Prefeito Municipal

**Wagner dos Santos Paiva** Secretário Municipal de Gestão Administrativa